



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 63.º DA REPÚBLICA — N. 16.746

BELEM

TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1951

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Vilhena Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Rio Anequará, Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Narzila da Silva Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irotildes Ribeiro da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Beja,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Maria de Nazaré Brasil Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Cantilda Maria da Silva para exercer, interinamente, o cargo da classe B, da carreira de "Servente", do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Abaetetuba, vago com a exoneração de Berilo Franklin Carvalho.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Estelita Fernandes Farias para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Rio Maracapucu Baixo, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Raimunda da Silva Bittencourt para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Rio Vilhena, Município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Edwiges Contente da Silva.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Judite Alves, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Itaituba para o grupo escolar de Maracanã.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Marina Vilhena Reis, ocupante do cargo de Professor de escola do lugar Pa-

DIÁRIO OFICIAL

Redação, Administração e Oficinas:
RUA DO UNA, 821. — Fone, 8368
 Agência:
RUA JOÃO ALFREDO N. 63 — Fone, 4301
 Diretor — **OSSIAN DA SILVEIRA BRITO**
 Redator-chefe — **Pedro da Silva Santos**

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADES

ASSINATURAS		PUBLICIDADE:	
Belém:		Página, por 1 vez ..	300,00
Annual	240,00	1 Página contabilizada, por 1 vez ..	400,00
Semestral	120,00	1/2 Página, por 1 vez ..	200,00
Número avulso	1,00	Repetição	120,00
Número atrasado, por ano	1,00	1/4 Página, por 1 vez ..	120,00
Estados e Municípios:		Centímetros de coluna:	
Annual	260,00	Por vez	4,00
Semestral	130,00		
Exterior:			
Annual	380,00		

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação nos órgãos oficiais até às 17 horas, e nos sábados até às 14 horas, em original dactilografado em uma só folha de papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras ou emendas ser sempre ressalvadas por quem o edita.

Na organização do expediente destinado à publicação, as repartições públicas deverão obedecer, invariavelmente, ao disposto no Decreto-lei n. 1.768, de 27 de outubro de 1939.

A matéria retrabalhada só será publicada mediante prévio pagamento e deverá ser contrata-

tada na Agência, à Rua Conselheiro João Alfredo n. 63 — Fone 4 2 0 1, das 8 às 16 horas e nos sábados, das 8 às 11 horas.

As reclamações sobre erros ou omissões pertencentes à matéria paga deverão ser formuladas à Redação ou à Agência, das 8 às 16 horas e no máximo até 24 horas após a circulação dos órgãos oficiais.

As assinaturas começam em qualquer época, mas terminam, sempre a 30 de junho e 31 de dezembro.

O DIÁRIO OFICIAL, distribuir-se-á por assinaturas, que serão pagas adiantadamente por ano ou por semestre.

(Continuação da 1.ª pág.)

nacauera-açu para o grupo escolar de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex. of. ficio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Delfina Lobato da Silva, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do

Rio Jarumã para a escola do Rio Caripetuba, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado: resolve remover, "ex. of. ficio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Gertrudes de Miranda Maciel, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do Rio Caripetuba para

a escola da Colônia Dr. João Miranda, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex. of. ficio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Dedamea Negrão Leite, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola da Colônia Dr. João Miranda para a escola de igual categoria no Rio Jarumã, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21 de março de 1951 que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Ermita Chaves Pinto, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Guarã, em Icoaraci.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 27 de março último que nomeou, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Santina de Oliveira e Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar São José, no Rio Masarapé, Município de Barcarena.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex. of. ficio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Castro e Sousa, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Ceará para a escola de igual categoria no lugar Deus Ajude, Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
 Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
 Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve remover, "ex. of. ficio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aldenora Eglantina da Costa Chagas, ocupante do

cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar Bairro Novo para a escola de igual categoria no lugar Curral Velho, Município de Soure, vago com a exoneração de Carmita do Nascimento Pereira.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve remover, "ex.officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Judite Portal Seabra, ocupante do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão D, do Quadro Único, da escola do lugar Santa Rita para a escola de igual categoria no lugar Bacabal, Município de Soure, vago com a exoneração de Maria da Conceição Penante Garcia.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21 de março de 1951 que removeu, "ex.officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Aristolêa de Almeida Coutinho, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, do grupo escolar de Icoa-

raci para o grupo escolar do Mosqueiro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve tornar sem efeito o decreto datado de 21 de março de 1951 que exonerou, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Marta Marques da Silva do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão B, do Quadro Único, lotada nas escolas reunidas de Maguari, em Icoaraci.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Luzelina de Araújo Pontes do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, lotada no grupo escolar de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Vinente Lages do cargo de Professor de escola isolada do interior—padrão D, do Quadro Único, lotada na escola da sede do Município de Itaituba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Brasil Pereira do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Vila de Beja, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Berilo Franklin Carvalho do cargo da classe C, da carreira de "Servente", do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Edwiges Contente da Silva do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Vilhena, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, de acôrdo com o art. 93, § 1.^o, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Angelita dos Santos Araújo do cargo de Professor de escola de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Abaeté, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Inácia Carvalho do

cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Marataura, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Hercília Rodrigues de Sena do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Tucumanduba, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Teófila Leão Alexandrino do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Açacueira, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Eglantina Machado Maués do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Maracapu-miri, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmosina Jaques Pinheiro do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do Rio Guajará, MU. escola do Rio Guajará de Beja, Município de Abaetetuba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Carmita do Nascimento Pereira do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Curral

Velho, Município de Soure. O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Eunice Gomes Vital do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Muruacá, Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Rita Isabel de Paula do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola da Passagem Grande, Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Oliveira Nascimento do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe—padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Condeixa, Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.^o, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria da Conceição Penante Garcia do cargo de Professor de escola isolada de 2.^a classe — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Bacabal, Município de Soure.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado:

resolve conceder, nos termos do art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, à normalista Clarisse Marques Dourado, ocupante efetiva do cargo de Diretor de Grupo escolar da Capital — padrão L, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Paulino de Brito, sessenta (60) dias

de licença, a contar de 1 de março a 29 de abril do corrente ano.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve conceder, nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Pureza Protásio Negrão Braga, ocupante do cargo de Professor de escola isolada mista de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Algoalzinho, Município de Marapanim, noventa (90) dias de licença-reposso, a contar de 1.º de março a 29 de maio vindouro.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve aposentar, nos termos do art. 191, item I, § 3.º da Constituição Federal e art. 189, item IV, combinado com o art. 191, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Iroleide Miranda da Fonseca, no cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas das sedes dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício na escola de Araticú, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, a contar de 11 de fevereiro último.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Renato Pinheiro Condurú para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão N, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará, para reger a cadeira "Osmetria analítica, Noções de Nomenclatura".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Heloisa Fonseca dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isoladas das sedes dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício na escola de Araticú.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Maria Amália Vieira, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão I, do mesmo Quadro, com exercício no grupo escolar de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Amália Vieira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear a normalista Maria de Lourdes Cunha de Araújo para exercer, em substituição, o cargo de Professor de grupo escolar da Capital — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Justo Chermont"

durante o impedimento da titular, normalista Maria Lucia Cunha de Araújo.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Omir Corrêa Alves para exercer, interinamente, o cargo de Professor — padrão N, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará, para reger a cadeira "Complementos de geometria descritiva, Elementos de geometria projetiva, Perspectiva, Aplicações técnicas".

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho,
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O GOVERNADOR DO ESTADO:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Dilma Vale para exercer, interinamente, o cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Breves, vago com a exoneração de Terezinha Lopes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Cirene Alves Matos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício nas escolas reunidas da Vila de Marituba.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve nomear, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Lourdes Ferreira de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada de 2.ª classe — padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Remanso, no Município de Mocajuba, vago com a exoneração de Maria Unízia da Silva Lopes.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 19 de março do corrente ano que removeu, "ex-officio", de acôrdo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Helga Botelho de Seixas Alves, ocupante do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro Único, do grupo escolar de Marapanim para o grupo escolar de Almeirim.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto datado de 3 de março último que nomeou, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria de Nazaré Cirene Alves Matos para exercer, interinamente, o cargo de Professor de escola isolada do interior — padrão D, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas de Ananindeua, vago com a exoneração, a pedido, de Maria das Neves Alves Matos.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

General A. ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

DECRETO DE 13 DE ABRIL DE 1951

O Governador do Estado resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Terezinha Lopes do cargo de Professor de grupo, escolas reunidas e isolada de sede dos municípios — padrão E, do Quadro

Único, lotada no grupo escolar de Breves.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de abril de 1951.

ABEL NUNES DE FIGUEIREDO
Governador do Estado
J. J. da Costa Botelho
Secretário Geral

EDITAIS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Notificação de funcionário

Edgar Gonçalves Chaves, diretor da Divisão de Despesa do Departamento de Finanças, respondendo pelo expediente da Diretoria Geral do mesmo Departamento por designação do Governo do Estado, etc.

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulino Pereira Lima, escrivão da Coletoria Estadual de Soure, para dentro do prazo de 20 dias contados da data da publicação deste no DIARIO OFICIAL, apresentar-se à Coletoria de Juruti para onde foi removido por ato de 4 de abril último, do Exmo. Sr. Governador do Estado, sob pena de, findo aquele prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/41.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL, durante 20 dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente servindo de Secretário do Departamento de Finanças, o escrevi, aos 6 dias do mês de junho de 1951.

Edgar Chaves
Diretor

(20 dias seg.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

Concorrência pública

Abre concorrência para a venda de uma (1) caldeira e respectiva máquina, um (1) gerador, um (1) burro mecânico de alimentação, polias, correias, chaminé, sirene e demais pertencentes da antiga Usina de Luz e força Termo-elétrica, desta cidade.

De ordem do Senhor Prefeito Municipal de Chaves, Coronel Edmundo Chermont, devidamente autorizado pela respectiva Câmara Municipal em Resolução sob o número dez (10), desta data, fica, pelo prazo de noventa (90) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a venda de uma caldeira tubular horizontal, tipo locomóvel, porém montada em revestimento de alvenaria, de vinte e cinco (25) a trinta (30) cavalos de força, de fabricação americana, marca Richards & Hirschfeld; uma (1) máquina a vapor (do conjunto locomóvel), instalada separadamente, da mesma marca e força da caldeira descrita; um (1) burro mecânico de alimentação marca Buffalo Steam; uma (1) bomba de alimentação adaptada à máquina vapor; um (1) gerador marca americana A. E. G. n. 78.625, tipo HN-300, Ampere-217, kw-25, Volts-115, RPM-900; uma (1) polia dupla com um volante de ferro e ou-

tro de madeira, da respectiva transmissão principal; uma (1) segunda polia menor, de madeira, da transmissão do dinamo; duas correias de transmissão, em perfeito estado; uma (1) terceira correia, também de transmissão, ainda perfeitamente utilizável; uma (1) seção de copos lubrificantes da máquina motora, em metal amarelo; uma (1) longa chaminé de ferro, no estado; uma (1) sirene de metal, tudo pertencente à Prefeitura Municipal de Chaves e em condições de funcionamento. Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelope lacrado, dirigida a esta Prefeitura Municipal, com as indicações: "Concorrência para a compra de um equipamento de Uzina de Força e Luz, à força vapor, da Prefeitura Municipal de Chaves e obedecendo as normas seguintes: a) os pretendentes deverão apresentar para todo o material preço não inferior a cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); b) as firmas dos concorrentes deverão ser reconhecidas por tabelião; c) a venda será processada pelo Sr. Prefeito Municipal, após a abertura das propostas que tiverem dado entrada nesta Prefeitura, dentro do prazo estabelecido no presente edital; d) o material descrito será entregue no seu todo, ao concorrente que oferecer melhor vantagem à Prefeitura e no local onde o mesmo se encontra; e) o pretendente cuja proposta for aceita, ficará obrigado a depositar dentro do prazo de vinte e quatro (24) horas, após a aceitação, o sinal de 50%, na Tesouraria Municipal; f) não serão aceitas ofertas inferiores a cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); g) o vencedor da presente concorrência ficará com a responsabilidade do transporte do material arrematado, sendo que o mesmo só poderá ser efetuado com a apresentação feita pelo interessado do recibo de quitação e pagamento da compra, pro-

cessado pela Tesouraria Municipal, ou dará fiador idôneo para o restante pagamento, à critério de aceitação pela Prefeitura Municipal. O material que constitua o equipamento em apreço poderá ser examinado pelos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Chaves.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaves, em 24 de abril de 1951. — (a) **Lauro Alves Mácola**, secretário municipal em comissão.

(N. 500—A.385—Cr\$ 240,00—12/5 e 12/6)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Rosalina Melo do Amor Divino, brasileira, casada, residente nesta cidade à Travessa Bom Jardim s/n, assistida de seu marido Almerindo Ferreira Amor Divino, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua Angelo Custódio para onde faz frente e Carlos de Carvalho, Rua de Óbidos de onde dista 47m,50 e Avenida Almirante Tamandaré; limita-se de ambos os lados com terrenos baldios, medindo de frente 7m,50 por 40m,00 de fundos ou seja uma área de 300m²,00.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1951. — Dr. **Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

(N. 521-B-A 393-Cr\$ 120,00 12 e 27/5; e 12/6)

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Sousa, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo Raimundo Augusto de Carvalho Filho, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa Antônio Baena para onde faz frente e Mercêdes para onde se projeta os fundos, no perímetro entre as Avenidas 25 de Setembro de onde dista 47m,50 e Duque de Caxias, limita-se à direita e casa 806 e à esquerda 798, medindo de frente 6m,90 por 39m,90 de fundos ou seja uma área de 275m²,31.

Convido os heréus confiantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 10 de maio de 1951. — Dr. **Carlos Lucas de Sousa**, secretário geral.

(N. 520-B-A 295-Cr\$ 120,00 12 e 27/5; e 12/6)

DEPARTAMENTO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta seção, faço público que, pelo Sr. Bertoldo Rodrigues de Brito, e seus irmãos Domingos José de Brito, Urbano Márcio de Brito, Carmen Jesús de Brito, Ernestina Pires de Brito, Davi Ferreira de Brito, Laura de Brito Carvalho e Flávio de Brito Pinheiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 22ª Comarca, 56º termo, 56º Município — Soure — e 144º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, mede 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos, limitando ao Norte, — para onde faz fundos, — com as terras Muturí, dos herdeiros de José de Sena Araújo; ao Sul—para onde faz frente — com as terras do Patrimônio Municipal; a Leste, com as terras denominadas Santana, de Nicodemus Vilela Pinheiro; e a Oeste, com as terras do Domínio da União.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas, do Estado, naquele Município de Soure.

3.ª Seção do Departamento de Obras, Terras e Viação do Pará, 11 de maio de 1951. — Pelo Oficial **Amadeu Burlamaque Simões**, agrimensor.

CASA BANCÁRIA A MARQUES & CIA. LTDA

CARTA PATENTE N. 1.311, DE 22-2-1933

Belém — Pará — Brasil

(Compreendendo nossa Filial no Rio de Janeiro)

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1951

ATIVO		PASSIVO	
A—DISPONÍVEL		F — NÃO EXIGÍVEL	
Caixa		F — NÃO EXIGÍVEL	
Em moeda corrente	62.462,00	Capital	250.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..	742,10	Fundo de reserva legal	44.501,90
Em depósito à ordem da Sup da Moeda e do Crédito	8.269,30	Outras reservas	2.200.000,00
	91.473,40		2.494.501,90
B—REALIZÁVEL		G—EXIGÍVEL	
Empréstimos em C/C ..	183.225,00	Depósitos	
Empréstimos Hipotecários	94.998,60	à vista e curto prazo	
Títulos Descontados	1.133.095,10	de diversos:	
Letras a Receber de C/ própria	220.066,70	em C/C Limitadas	175.060,70
Agências no País	678.213,60	em C/C de aviso	209.975,20
Outros créditos	554.495,80		385.035,90
	2.864.094,80	a prazo:	
Imóveis	897.488,80	de diversos:	
Títulos e valores mobiliários:		a prazo fixo	147.727,90
Apólices e obrigações federais			532.763,80
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	12.100,00	Outras responsa- bilitades	
Em carteira	2.417,40	Obrigações diversas	
	14.517,40	Agências no País	
ações e Debenturas	3.240,00	Ordens de pagamento e outros créditos	
	17.757,40	10.314,40	
Outros valores	1.800,00	855.322,20	
	3.781.141,00	1.388.086,00	
C—IMOBILIZADO		H—RESULTADOS PENDENTES	
Móveis e Utensílios	17.836,80	Contas de resultados	71.877,40
Instalações	4.136,40	I—CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	21.973,20	Depositantes de valores em garan- tia e em custódia	
D—RESULTADOS PENDENTES		Outras contas	
Juros e Descontos	6.538,10	310.000,00	
Impostos	8.282,10	12.100,00	
Despesas Gerais	45.057,50	322.100,00	
	59.877,70		
E—CONTAS DE COMPENSAÇÃO		Cr\$ 4.276.565,30	
Valores em garantia	310.000,00	Cr\$ 4.276.565,30	
Outras contas	12.100,00		
	322.100,00		
	Cr\$ 4.276.565,30		

Pará, 11 de junho de 1951.

A. MARQUES & CIA. LTDA.

Dorival M. Belício—Guarda-Livros Reg. na D. E. C. sob n. 45 703 no C. R. de Contabilidade Pa-087.

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1951

NUM. 3.331

14.^a Conferência da 2.^a Câmara Cível, realizada em 13 de abril de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Lôbo.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lobo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Sílvio Pélico, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 10 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGENS

Agravo

Capital — Agravante, o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos; agravado, Raimundo Alves Leão — O Desembargador Maurício Pinto mandou dar vista ao Pr. Procurador Geral do Estado.

Apelação cível

Capital — Apelante, Iraci Ribeiro Barros; apelado, Altamiro da Silva Barros — O Desembargador Maurício Pinto pediu julgamento.

Capital — Apelante, a Cia. Industrial do Brasil; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Do Desembargador Antonino Melo ao Desembargador Raul

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Braga para justificar o seu voto vencido.

Capital — Apelante, Altair Pereira da Silva; apelada, Cecília de Oliveira Martins Alves — O Desembargador Antonino Melo mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECERES

O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Apelação Cível

Capital — Apelantes, Moeller Fischer & Cia.; apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Ao Desembargador Raul Braga.

Capital — Apelantes, The Rio de Janeiro Flour Mills and Granieres Limited (Moinho Inglês); apelada, a Recebedoria de Rendas do Estado — Ao Desembargador Inácio Guilhon.

Capital — Apelante, Aurélio Garcia da Silva, pela Justiça Gratuita; apelado, Demostenes Ranières — Ao Desembargador Sílvio Pélico.

JULGAMENTOS

Apelação cível

Capital — Apelante, Dourival Murisset; apelados, M. Zequé & Cia.; relator, Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Negaram provimento

à apelação para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Recurso crime "ex-officio"

Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5.^a Vara; apelados, Antônio Rosco de Brito e Alice Martins da Silva; Relator, Sr. Desembargador Sílvio Pélico — Negaram provimento à apelação para confirmar a sentença homologatória do desquite requerido pelos apelados, unanimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

13.^a Conferência ordinária da 1.^a Câmara Criminal, realizada em 9 de abril de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, e o Doutor E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 9 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES

Apelação crime

Muaná — Apelante, Neusa Camarão de Oliveira; apelado, Raimundo Esquerdo da Cruz — Ao Desembargador Curcino Silva.

Recurso crime

Capital — Recorrente, a Justiça Pública; recorrido, Carlos Augusto Pereira — Ao Desembargador Curcino Silva.

Marabá — Recorrente, Alfredo Farias Neves; recorrida, a Justiça Pública — Ao Desembargador Nogueira de Faria.

ACÓRDÃO

Com o Acórdão assinado, foi entregue, o seguinte feito:

Recurso Crime

Capital — Recorrente, o Dr. 2.^o Promotor Público; recorrido, Enéas Carvalho — Pelo Desembargador Jorge Hurley.

JULGAMENTOS

Recurso crime

Capital — Recorrente, Francisco Assis do Rêgo Falcão; recorrido, Rubens Gonçalves Rocha; Relator, Sr. Des. Augusto R. de Borborema — Negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

Apelação crime

Monte Alegre — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Wilson Farah Sadala, vulgo "Sapo"; Relator, Sr. Des. Jorge Hurley — Deram provimento à apelação para mandar o réu a novo júri por dissonância do julgado, unânimemente.

Idem — Capital — Apelante, João Soares Feitosa; apelada, a Justiça Pública; Relator, Sr. Des. Augusto R. de Borborema — Negaram provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, unânimemente.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

14.^a Conferência ordinária do Tribunal Pleno, realizada em 11 de abril de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos onze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Curcino Silva, Nogueira de Faria, Jorge Hurley, Augusto R. de Borborema, Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

DISTRIBUIÇÕES**Embargos cíveis**

Capital — Embargante, Francisco Cardoso de Vasconcelos e sua mulher; embargados, Adriano Francisco Martins e sua mulher — Ao Desembargador Maurício Pinto.

Capital — Embargante, Leão de Melo; embargado, João Rodrigues do Nascimento e outro — Ao De-

sembargador Inácio Guilhon.

PASSAGENS

Mandado de Segurança
Capital — Requerente, Nilo Abade; requerido, o Governo do Estado — O Desembargador Inácio Guilhon pediu julgamento.

ACÓRDÃOS

Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:

Habeas.corpus

Capital — Impetrante, Lenio Diniz de Carvalho, a favor de Leonel Gomes da Silva — Pelo Desembargador Presidente.

Habeas.corpus preventivo

Capital — Impetrante, o Bacharel Leví Hall de Moura, a favor do Conceta Palumbo Latte — Idem.

Vigia — Impetrante, Manoel Ribeiro Cavalcante, a seu favor — Idem.

Reclamação Cível

Capital — Reclamante, A. A. da Rocha; reclamado, o Tribunal de Justiça do Estado — Idem.

JULGAMENTOS**Habeas.corpus**

Capital — Impetrante, João Batista da Conceição, a seu favor — Resolveram aguardar as informações solicitadas à Chefia de Polícia, unânimemente.

Idem — Impetrante, José Gregório dos Santos, a seu favor — Denegaram a ordem, unânimemente.

— Idem — Impetrante, o Bacharel Reis Ferreira, a favor de Pedro Moura e outro — Resolveram aguardar as informações solicitadas do Delegado de Polícia de Baião, unânimemente.

— Idem — Impetrante, o Bacharel Reis Ferreira, a favor de Alfredo Farias Neves — Resolveram solicitar urgentes informações ao Dr. Juiz de Direito de Marabá, sob o andamento do processo e a razão da de-

mora do mesmo, unânimemente. Não votou por impedido o Sr. Des. Augusto R. de Borborema.

Reclamação cível

Capital — Reclamante, Belmiro de Oliveira Seabra; reclamado, o Dr. Juiz de Direito da 2.^a Vara — Preliminarmente, não conheceram da reclamação por caber na espécie recurso ordinário, contra o voto do Sr. Des. Antonino Melo que a conhecia, votando com restrição o Sr. Des. Augusto R. de Borborema que devolveia o prazo ao reclamante para usar do recurso — Não votou por impedido o Sr. Des. Nogueira de Faria.

— Idem — Reclamante, a firma J. Maranhão & Sobrinho; recorrido, o Dr. Juiz de Direito da 2.^a Vara — Deferiram a reclamação para que o juiz ordene a expedição do mandado de manutenção da embarcação em aprêço, independentemente de caução, unânimemente. Não votou por impedido o Sr. Des. Augusto R. de Borborema.

— Idem — Curuçá — Reclamante, Irineu Euzébio Monteiro e sua mulher; recorrido, o Dr. Pretor de Marapanim — Resolveram aguardar as informações solicitadas, unânimemente.

Mandado de segurança

Capital — Requerente, Eurialo Juaçaba Machado; requerido, o Governo do Estado; Relator, Sr. Des. Raul Braga — Desprezada por unanimidade as preliminares arguidas pela Procuradoria Geral do Estado, "de meritis", concederam o mandado, contra o voto do Sr. Des. Inácio Guilhon de Oliveira.

— Idem — Requerente, Anatólio Marinho dos Santos; requerido, o Governo do Estado; Relator, Sr. Des. Antonino Melo — Adiado para a próxima conferência em virtude do adiantado da hora.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11,30 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

14.^a Conferência ordinária da 2.^a Câmara Criminal, realizada em 13 de abril de 1951, sob a presidência do Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lôbo.

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Arnaldo Valente Lôbo, presidente; Raul Braga, Maurício Pinto, Inácio Guilhon, Antonino Melo, Silvio Péllico, e o Dr. E. Sousa Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 8,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PASSAGEM**Recurso crime "ex-officio"**

Vigia — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Manoel Milhomes de Sousa — O Desembargador Maurício Pinto pediu julgamento.

JULGAMENTOS**Recurso "ex-officio" de "habeas.corpus"**

Bragança — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; recorrido, Lourival Monteiro da Silva; relator, Sr. Desembargador Maurício Pinto — Negaram provimento ao recurso, unânimemente.

Bragança — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino da Comarca; recorrido, José Domingos Borges Aviz; Relator, Sr. Desembargador Raul Braga — Idem.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, às 10 horas, mandando eu, Luiz Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi.

EXPEDIENTE DE 10 DE MAIO DE 1951

Juizo de direito da 1.ª vara
Juiz — Dr. INACIO DE SOUSA MOITA

No requerimento de Florencio Pereira da Costa — Mandou que o interessado indique perito para a vistoria pedida.

—No requerimento de Antônio Oliveira — Sim, mediante recibo.

—Idem, de Irineu Batista dos Santos — Recebeu a apelação, em ambos os efeitos.

—Idem, da Importadora de Ferragens, S. A. — Conclusos.

—Inventário de Joaquim Aristides Gonçalves Mota — Em declarações finais.

—Arrolamento de Armando Kós Lobato — Vista aos interessados.

Escrivão Lima :

Inventário de Agostinha da Silva Aguiar — Em declarações finais.

—No requerimento de Matilde Ribeiro Araújo — Vista ao Dr. C. de Orfãos.

—Idem, de Germinio Pereira Alencar e, de Sebastião Soares de Andrade Filho — Deferido.

—Idem, de Eliza dos Santos Valente — Vista ao Dr. C. de Orfãos.

—Idem, de Concetta Palumbo Latte — Conclusos.

—Idem, de Samuel Elias Gabbay — Vista aos interessados.

—Idem, de Miguel Gomes da Silva — Idêntico despacho.

Escrivã Sarmento :

Despejo : A., Bechara Tannus Mattar; R., José Esteves Magalhães — A Superior Instância.

—Inventário de Samuel Abraham Bendelak — A conta.

Juizo de direito da 2.ª vara
Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Dr. Proc. Fiscal. — D. A., Como requer.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM**Juizo de Direito da 3.ª Vara**
Juiz—Dr. SADI MONTE NEGRO DUARTE**Escrivão Pépes :**

Ação ordinária : A., Jorge Abrão Age; R., Valfrido Pinto de Almeida — Mandou seja cumprido o último despacho.

Escrivã Sarmento :

Inventário de Lauro Rebelo Marinho — A cartório.

—No requerimento de Fernando Epaminondas Dias Teixeira — Mandou seja feita a notificação requerida.

—No ofício de n. 60, da Prefeitura de Salinópolis — Mandou juntar aos autos.

Escrivão Leão :

Cominatório : A., Ilma Miranda de Brito; R., Rita Miranda — Homologou, por sentença, a desistência da ação.

Escrivão Maia :

Entrega de coisa emprestada. Requerentes, M. N. de Azevedo & Cia; requerida, a Massa Falida de Jorge Sauma — Mandou cejam especificadas as provas.

—Restituição de mercadorias. Requerentes, Benedito Forbes & Moraes; requerida, a Massa Falida de Jorge Sauma — Designou o dia 17, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

—Idem, por Simão Rofe & Cia. contra adita Massa — Idem, dia 18, às 10 h.

—Idem, pelo Café Manduca, Ltda. contra a mesma Massa — Idem, dia 22.

Escrivão Lobato :

Inventário de Joana Martins de Oliveira e, de Maria Berta Rosas Botelho — Julgou o cálculo.

—Idem, de Maria Alice Rosas Botelho Cruz — Vista ao inventariante.

—Testamento de Joaquim Manoel Soares de

Macêdo — Vista aos interessados.

—Idem, de Lidia de Paiva Chaves — A conta.

—Ação executiva : A., Cia. Nacional de Vidros e Molduras; R., N. Ribeiro — Deferiu o pedido de fls. 88.

Juizo de Direito da 4ª vara

Juiz — Dr. JOÃO TERTULIANO D'ALMEIDA LINS

Mandando fazer os registros pedidos por Maria da Conceição Teixeira Melo, Maria Izabel Silva Bandeira, João Maria Silva Bandeira, João Sousa, Maria de Lourdes Moreira Lopes, José Alves de Araújo, Cleci Gemaque de Lima, Benedito Moreira Chagas, Raimunda Lima do Nascimento, Alonso de Sousa e Silva, Raimunda Alves de Oliveira, Oscar Lameira, Olinda da Luz Monteiro, Amélia Moreira Chagas, Rosa do Nascimento e José Constantino de França.

—Reintegração de posse : A., João dos Santos Monteiro; R., Francisco Alberto Pedrosa — Julgou impropriedade a ação.

Juizo de Direito da 5ª Vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Delorisano Costa de Vilhena — Vista ao Dr. C. de Menores.

—Negação de bens. Requerentes, Januário Magalhães — Julgou por sentença.

—Execução de sentença : A., Raimunda Miranda de Aguiar — Mandou oficiar na forma pedida.

—No requerimento de Eleonardo de Oliveira — Conclusos.

—Emancipação. Requerente, Alexandre Siqueira Méres Filho — Vista ao Dr. C. Geral.

—Alimentos : A., Sofia de Freitas Nogueira; R., Miguel da Silva Colares — Vista ao Dr. Curador.

—Investigação de paternidade : A., Maria de Lourdes Araújo Góes — Designou o dia 24, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

—Idem, por Maria de Lourdes Corrêa Siqueira — Cite-se em forma legal.

—Desquite litigioso : A., Cesar Basilio de Andrade; R., Flávia Amélia Sousa de Andrade — Marcou o dia 23, às 9 horas, para o comparecimento das partes a Juizo.

—Investigação : A., Nilza Engrácia de Seixas Duar; R., Herança de Raimundo Afonso Filho — Mandou citar o M. Público.

—Casamento de Wilson Silva Assunção e Arizomar Borges de Lima — Vista ao Dr. C. Geral.

—Idem, de Ricardo Antônio Soeiro Filho e Maria Felicidade da Silva — Mandou prosseguir na habilitação.

—Idem, de Francisco de Oliveira e Maria José da Silva — Vista ao Dr. Curador Geral.

—Idem, de Expedito Leute Batista com Maria Terezinha Campos Freire — Julgou-os habilitados.

—Idem, de Francisco da Silva Pereira e Maria de Lourdes Tavares de Albuquerque — Idêntico despacho.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO POJUCAN TAVARES

Despejo : A., Irmandade de S. Benedito; R., Almeida Carvalho & Cia. — Julgou procedente a ação.

—Ação executiva : A., Sofia Cardoso Ribeiro; R., Maria da Conceição Barbosa — Mandou publicar editais de praça.

—Despejo : A., Raimundo Nonato Alves; R., Durval Oliveira — Designou o dia 17, às 10 horas, para audiência de instrução e julgamento.

—Despejo : A., Raimundo Peleja Rodrigues; R., Francisco Damas — Vista ao autor sobre os embargos.

EXPEDIENTE DO DIA 11
DE MAIO DE 1951Juízo de direito da 1.^a varaJuiz — Dr. INÁCIO DE
SOUSA MOITA

Escrivã Sarmento:

Falência de A. Guilherme & Cia. — Mandou fazer a citação, por edital, com o prazo de 3 dias para a defesa.

Escrivão Odon:

Inventário de Elias Tomé Chamé — Ao cálculo.

— Idem, do Dr. Antônio Pimenta Magalhães — Vista aos interessados.

— Espólio de Inácia de Magalhães Andrade e outra — Mandou arrecadar.

— No requerimento de Manoel Firmino da Silva — Deferido.

Juízo de Direito da 2.^a varaJuiz Dr. JOÃO BENTO
DE SOUSA

Nos requerimentos da Prefeitura de Belém, em número de cinco — Deferidos.

— Retificação: Requerente, Maria Antonieta de Lima Santos — Deferiu.

— Ação ordinária: A., Carmencita Ferreira — Determinou a expedição do competente mandado de citação.

— Inventário de Aureliano José Antônio de Barros e outra — Vista aos interessados.

— No requerimento da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha S. A. — Conclusos.

— Inventário de Raimundo Costa — Em termo de adjudicação.

— Idem, de Carlos Simões de Pina — À conta.

— No requerimento de Toufic Basil — Mandou juntar aos autos.

Juízo de Direito da 3.^a varaJuiz — Dr. SADI MONTE-
NEGRO DUARTE

No requerimento do Banco do Brasil S. A. — Deferido.

— Idem — Mandou juntar aos autos da falência.

— Idem, de Edilson Moura Barroso — Idêntico despacho.

— Idem — Idêntico despacho.

— No requerimento de Jesuina Pereira de Queiroz — Sim, em termos.

— Idem, de Fidela Ordóñez Sotilo — Como requer, em termos.

— Inventário de Nagip Said — Em declarações finais.

— Agravo de instrumento: A., Banco Moreira Gomes S. A. — À Superior Instância.

— Inventário de Lauro Rebelo Marinho — Mandou que a inventariante cumpra, no prazo de 5 dias, o determinado pelo despacho de fls. 33.

— Inventário de Daniel Canelas — Ao cálculo.

— Ação ordinária: A., Jorge Abrão Age; R., Valfrido Pinto de Almeida — Mandou cumprir o despacho de fls..

— Renovação de contrato de locação: A., A. J. A. de Magalhães; R., Izabel Gomes do Vale e outros — Em afirmação dos peritos.

Juízo de Direito da 4.^a varaJuiz — Dr. JOÃO TER-
TULIANO DE ALMEIDA
LINS

No requerimento de Manoel Pereira dos Santos — Mandou que o requerente prove a sua qualidade de tutor dos menores.

Juízo de Direito da 5.^a varaJuiz — Dr. ALVARO
PANTOJA

No requerimento de Aurora Lopes da Silva Noqueira — Deferido.

— Alimentos: A., Umbelina Araújo Barroso; R., Raimundo de Oliveira Barroso — Ao Distribuidor.

— Desquite litigioso: A., Maria de Abreu Dias; R., Manoel Alves Dias — A autora para esclarecer.

— No requerimento de Ana Brito de Assunção — Vista ao Dr. C. Geral.

— Idem, de Neide Teotônio Avelino Quadros — Conclusos.

— No ofício de n. 390, da 1.^a Zona Aérea — Conclusos.

— Alimentos: A., Honorata da Costa Brito — Mandou citar.

— Casamento de Raimundo Edison Lopes Freire com Judite Nazareno

Cebelão — Julgou os habilitados.

— Idem, de Manoel Ferreira dos Santos com Raimunda Nonata de Albuquerque Noran — Idêntico despacho.

Pretoria do Cível

Pretor — Dr. OSVALDO
POJUCAN TAVARES

Ação executiva: A., Ferreira & Lemos; R., Delfim Pinto — Em publicação dos editais de praça.

EDITAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Laurimar Fernandes Gaspar e a senhorinha Jurema Marques dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua dos Mudurucús n. 1.176, filho de Benjamin Martins Gaspar e de Dona Maria Fernandes Gaspar.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua dos Mundurucús n. 1.172, filha legítima de João Marques dos Santos e de Dona Geralda Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(Dias 12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Carlos Santos Evangelista e a senhorinha Francisca Ferreira de Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Breves, maquinista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena n. 60, filho legítimo de Antônio Tavares Evangelista e de Dona Cândida dos Santos Evangelista.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ferreira Pena n. 122, filha legítima de Moacir Pereira de Sousa e de Dona Laura de Oliveira Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunciá-lo para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta Capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório

(Dias 12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Florencio de Sousa e a senhorinha Elisa da Silva Oliveira.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, fogueira, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 14 de Março n. 321, filho legítimo de José Cesário de Sousa e de Dona Maria Agueda de Sousa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. de Breves n. 535, filha legítima de Manoel Henrique de Oliveira e de Dona Maria Raimunda da Silva Oliveira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de sacramentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(Dias 12 e 19)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Napoleão Mota Arraes e a senhorinha Dalgiza Damasceno Brasil.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Benjamin Constant, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.060, filho legítimo de Napoleão do Monte Arraes e de Dona Francisca Mota Arraes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.060, filha legítima de Laudelino Pereira Brasil e de Dona Raimunda Damasceno Brasil.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 11 de junho de 1951.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de sacramentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — (a) **Raido Honório.**

(Dias 12 e 19)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Benedito José Viana da Costa Nunes e Osvaldo Brabo de Carvalho.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de junho de 1951. — (a) **Egídio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(5 vezes seguidas)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bachareis Maria Estela de Pinho Campos e Sandoval Cerdeira Bordalo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 9 de junho de 1951. — (a) **Egídio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(5 vezes seguidas)

ESCOLA DE ENGENHARIA DO PARÁ

Concurso

De ordem do Sr. Engenheiro Diretor, faço saber a quem interessar possa que se acha aberta na Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, pelo prazo de cento e vinte (120) dias, a contar de 1.º de junho corrente, a inscrição a concurso para provimento efetivo de cadeiras vagas das seguintes disciplinas do curso de engenharia civil desta Escola: — "Geodesia elementar, Astronomia de Campo", "Construção civil, Arquitetura", "Estabilidade das construções", "Física, 2.ª cadeira", "Materiais de construção. Tecnologia e processos gerais de construção" e "Higiene geral. Higiene industrial e dos edifícios. Sameamento e traçado das cidades".

Os candidatos que só poderão ser engenheiros civis ou arquitetos, para o caso da cadeira de "Construção civil, Arquitetura", com mais de cinco anos de diplomados e com situação rigorosamente regularizada em face da legislação federal, obterão todos os informes de que necessitarem na Secretaria da Escola, m horas de expediente, das 15 às 18 horas, diariamente.

Escola de Engenharia do Pará, 1 de junho de 1951. — (aa) **Augusto Jarthe Pereira**, secretário. Visto: **Aminata de Lemos**, diretor.

(N. 825—B.G.-10, 12 e 15/6)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE

Sub-Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador desta casa à Rua Domingos Marreiros n. 489, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de obras, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 31 de maio de 1951. — O Inspetor Sanitário, **Dr. A. Dias** — Visto: **Dr. Domingos Silva**, chefe de S. H. H.

CENTRO DE SAÚDE Sub-Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio à Rua Municipalidade n. 710, que fica intimado a desocupar dentro do prazo de 30 dias, para efeito de reconstrução, como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 1 de junho de 1951. — O Inspetor Sanitário, **Dr. A. Dias** — Visto: **Dr. Domingos Silva**, chefe de S. H. H.

CENTRO DE SAÚDE

Sub-Seção de Higiene de Habitações

De conformidade com as disposições contidas no Regulamento Sanitário em vigor, faço ciência ao morador deste prédio à Av. Conselheiro Furtado n. 836, que fica intimado a desocupar dentro de trinta dias, para efeito de reconstrução como determina o referido Regulamento.

E para que não se alegue ignorância será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste edital na porta da habitação acima declarada para os devidos efeitos.

Belém, 4 de junho de 1951. — O Inspetor Sanitário, **Dr. A. Dias** — Visto: **Dr. Domingos Silva**, chefe de S. H. H.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 12 DE JUNHO DE 1951

NUM. 357

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 35

REQUERIMENTO

Requeiro que, submetido ao plenário, seja telegrafado ao Exmo. Sr. Presidente da República, Ministro da Agricultura, Bancadas Federais da Amazônia na Câmara e Senado, bem como à Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, protestando e solicitando apóio contra a tese defendida pelo Dr. Felisberto Camargo que condena as terras da zona servida pela Estrada de Ferro de Bragança, como impróprias à agricultura.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em 9 de maio de 1951.

(a) **Paulo Itaguaí da Silva**, deputado

PARECER N. 30

ASSUNTO — Requerimento de autoria do Deputado Paulo Itaguaí protestando e solicitando apóio contra a tese defendida pelo Dr. Felisberto Camargo.

RELATOR — Reis Ferreira.

I — O Sr. Deputado Paulo Itaguaí da Silva, em requerimento apresentado no dia 9 de maio do corrente ano, propõe que, depois de ouvido o plenário, seja telegrafado aos Senhores Presidente da República e Ministro da Agricultura, às bancadas federais da Amazônia na Câmara e no Senado, bem como à Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas, "protestando e solicitando apóio contra a tese defendida pelo Dr. Felisberto Camargo que condena as terras da zona servida pela Estrada de Ferro de Bragança, como impróprias à agricultura."

Veio anexo, um fascículo do Boletim do Museu Goeldi, volume X, publicado em 1948, com a dita tese, e ainda acompanha o requerimento um recorte do jornal desta capital, "A Província do Pará", edição do dia 28 de abril último, contendo artigo assinado por Brasil Gerson, com um resumo da mesma tese, e anunciando que foi ela submetida, originariamente, como contribuição do autor à Conferência Inter-Americana de Conservação dos Recursos Naturais e Defesa do Solo, sendo depois transcrita, como matéria sensacional, na revista norte-americana "Time".

Na tese, o Sr. Felisberto Camargo, que é Diretor do Instituto Agrônômico do Norte, com sede neste Estado, condena o traçado da Estrada de Ferro de Bragança, e sugere o abandono das culturas agrícolas de suas margens para restabelecer a floresta, visto ser o solo pobre, devendo deslocar-se a atividade agrária para os das margens do rio Guamá.

Por proposta do Sr. Deputado Lobão da Veira, foi encaminhado o requerimento à Comissão de Agricultura e Fomento para estudo e parecer, sendo posteriormente, designado relator o deputado que assina o presente.

II — O principal característico da mentalidade do Sr. Felisberto Camargo é que ela o conduz a frequentes delírios. A sua cultura carece de duas bases fundamentais: a) a visão universal dos problemas; b) o bom senso. Daí o fato de que êle caminha, nas suas experiências, nas suas teorias, nos seus achados científicos, em linha reta até o absurdo, sem nenhuma consideração pelos problemas afins, e de uma forma enfaticamente oposta à realidade de mais um que pretende operar. Todo técnico, em função dos problemas ligados ao bem-estar e progresso de uma comunhão social, não pode estabelecer-se numa espécie de "isolacionismo científico", não deve

perder de vista as condições géo-humanas, às quais terá de submeter suas pesquisas e soluções. Um exemplo poderá melhor elucidar o mesmo raciocínio. No saneamento contra a miséria, a primeira regra é a drenagem de pântanos, para evitar a proliferação dos anofelinos. Tivemos um serviço dessa natureza, meses atrás, na ilha do Mosqueiro, dirigido com pleno êxito pelo Dr. Periassú, médico sanitaria do Ministério de Educação e Saúde. Agora, pergunta-se: essa mesma norma poderia ser posta em prática em toda a vastidão do vale amazônico? A negativa é evidente, pela impraticabilidade. Isso levou o SESP, na execução do programa de saneamento desta região, contra o impaludismo, a colocar aquêle princípio em plano secundário, dando preferência a outro, concordo com as condições do meio, isto é, o saneamento pela cura do indivíduo impaludado. Pois bem, segundo o modo de agir do Dr. Felisberto Camargo, êle prosseguiria na drenagem de igapós da amazônia, até o fim dos tempos, porque a drenagem é a condição preconizada para o saneamento...

Assim, pretende S. S., porque concluiu que o solo da zona bragantina é pobre, que se abandone a estrada ao dismantêlo, se extinga a atividade agrária naquelas áreas, que se rompa, enfim, de alto a baixo, todo um patrimônio acumulado pelas gerações, como se fôra um brinquedo nas mãos de uma criança. Não é realmente um absolutismo científico, afinal, o sonho de um louco?

Mas a missão da ciência é outra. Não seria o mar, por exemplo, uma causa de segregação total dos continentes, se o homem se agarrasse à idéia da impossibilidade de quebrar a sua grandeza e solidão? A lei da gravidade e a própria legenda do sonho de Ícaro não estavam a desencorajar o triunfo da aviação moderna? A lama do chão que se convencionou chamar o depósito de tôdas as podridões, não é hoje o material básico para maravilhosas pesquisas dos mais poderosos germicidas? E, num plano mais próprio à atividade do Sr. Felisberto Camargo, que fariam os japoneses se não usassem a intrepidez da ciência no seu pequeno arquipélago, transformando-se nos mais sábios e ativos agricultores do mundo? E os russos, nas terras geladas da Sibéria, onde cultivam produtos típicos de climas amenos? E o milagre que já se inicia no solo da velha província fluminense, agora em fase de recuperação do desgaste secular das culturas, a começar pelas fazendas "Queluz" e "Rio corrente", de propriedade dos "Diários Associados"; de que nos dá notícia o jornal "A Vanguarda", desta cidade, do dia 18 de maio findo. Tôdas essas re-

giões, entretanto, pelo conselho do Sr. Camargo, deveriam ser destinadas a cousas simples e fáceis, limitando-se o homem à condição de servo da natureza...

A Conferência Inter-Americana de Conservação dos Recursos Naturais e Defesa do Solo, por sua própria definição, visava precisamente tratar de tema inverso ao daquêle defendido pelo Sr. Felisberto Camargo, o que quer dizer que sua tese foi contrária aos fins do importante conclave, por que defende a idéia da capitulação da ciência em face das terras pobres e das terras exploradas. Ora, o que se espera da ciência não é o milagre, mas quase isso, é o esforço constante para o crescente domínio do homem sobre a natureza. Felizmente, contra a atitude do espírito do Sr. Felisberto Camargo, é imenso o poder da ciência nos nossos dias, em todos os sentidos, e incalculável a sua capacidade de desenvolvimento. Vulnerável e medíocre continua apensa a ética, e sensibilidade de certos homens, que oferecem, assim, humilhante contraste do progresso moral com o progresso científico de nosso tempo.

Sabemos que o solo da chamada "zona bragantina", em algumas áreas, é pobre, e que além de pobre, está esgotado. Mas qual o processo científico que já se pôs em prática ali, para conservação, fertilização e rejuvenescimento? Onde, em que tempo, se operou qualquer planejamento, ou se exerceu a ação adequada, para torná-lo apto à produção em altos níveis e à vida próspera dos seus habitantes? Não está aquela região, secularmente abandonada aos processos empíricos, e ainda hoje ignorando a era da mecanização? O que é de admirar é que ainda resistam as suas valorosas populações, entregues ao seu instinto natural, desajudadas do crédito, da máquina e da ciência, fazendo por sua conta, apesar de tudo, que aquêle trecho do território paraense seja dos mais produtivos do Estado. As fotografias presentes a esta Comissão e juntas ao processo em causa, por iniciativa do Deputado Augusto Corrêa, mostrando plantações e produtos em grande exuberância, indicam que o agricultor da zona bragantina, entregue à sua própria sorte, prossegue na luta corajosa.

O que se exige do Sr. Felisberto Camargo, na direção de um grande Departamento, como o Instituto Agrônomo do Norte, dispondo de vultosas verbas, como de fato dispõe, é que procure corrigir as deficiências naturais ou artificiais do solo da região bragantina, ao invés de render-se a elas e andar propondo em congressos internacionais, com pedantismo, o seu aniquilamento humano e econômico, ainda mais, sob a forma de evi-

DIARIO DA ASSEMBLEIA

de achincalhe a homens e cousas desta terra, com presunçosamente, fez.

— Parece-nos que seria duvidar do bom senso dos Srs. Membros dos Poderes Legislativo e Executivo da União, acreditar que fossem levadas a sério as medidas sugeridas na tese ora em análise, relativamente ao destino da zona da via férrea de Bragança.

Assim, apresentamos um substitutivo ao Requerimento do Sr. Deputado Paulo Itaguaí da Silva no sentido de ser apenas oficiado, juntan-

do-se cópia do presente parecer, aos Senhores Presidente da República e Ministro da Agricultura, contra a aludida tese, e reiterando o pedido de afastamento do Sr. Felisberto Camargo das funções que exerce, neste Estado, onde já se tornou um elemento indesejável à Amazônia.

Sala das Comissões de Agricultura e Fomento, em 7 de junho de 1951.

(a) **Reis Ferreira**, relator. Aprovado em sessão do dia 7/6/51. — (aa) **Humberto Vasconcelos**, presidente; **Imbiriba da Rocha**, **Silvio Braga**, **Rui Parijós** e **Romeu Santos**.